



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº DE 2020
(Do Sr. Deputado ROOSEVELT VILELA)

Ao Projeto de Lei nº 1015, de 2020, que "Cria o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR e dá outras providências".

O inciso IX do art. 4º do Projeto de Lei nº 1015, de 2020, que "Cria o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

IX – 70% (setenta por cento) da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso, concessões de direito real de uso, arrendamentos e outras, referente à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da Administração indireta do Distrito Federal, ou outras que venham substituí-las;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade, preservar as fontes de receita do Fundo de Desenvolvimento Rural, já estabelecidas na Lei Nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e que, será revogada conforme art. 26 do PL 1015/2020.

LEI Nº 5.024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

.....

Art. 3º Constituem fontes de recursos do FDR:

.....

VI – 70% (setenta por cento) da receita arrecadada com a concessão de uso ou o arrendamento de imóveis rurais pertencentes ao Distrito Federal; (...)

A manutenção da fonte de receita ao FDR na forma da emenda, que apenas resgata a previsão atualmente vigente de 70% da receita arrecadada com a concessão de uso ou o

arrendamento de imóveis rurais, visa garantir que de fato o Fundo possa cumprir seu papel social de fomentar políticas públicas para o setor agropecuário do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2020.

Roosevelt Vilela

Deputado Distrital – PSB



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 24/03/2020, às 15:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0080788** Código CRC: **55EE2152**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

00001-00011985/2020-22

0080788v3